

Comitê Gestor Nacional dos Laboratórios de Ensino Flutuantes CGN/LEF



Gestão e custeio Orçamento 2022

Brasília, junho de 2021



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

INTRODUÇÃO

As Ciências do Mar, entendida como a área do saber que se dedica a produção e disseminação de conhecimentos sobre os componentes, os processos e os recursos do ambiente marinho e zonas de transição, é, por essência, uma ciência multi e interdisciplinar, que contempla, entre outros, os domínios da biologia, física, química e da geologia. Isso tem levado os estudiosos do mar e da zona costeira, curiosos e ávidos por entender mais e melhor estes espaços geográficos, a atuarem de forma conjunta, concentrando esforços e potencializando recursos humanos e financeiros.

Para entender o que se sucede no mar, é necessário, na maioria das vezes, estar neste ambiente e coletar informações que permitam observar o que está na superfície, mas também o que se encontra na coluna de água e sobre o leito marinho. Para saber mais e examinar com maior detalhe, é necessário aumentar a profundidade das observações. A maneira de resolver isso é baixar instrumentos, equipamentos e redes ou até posicioná-los no casco da embarcação para obter informações sobre todos os estratos do ambiente marinho.

Neste contexto, é imprescindível o uso de uma embarcação, que precisa ser apropriada para tal finalidade. Assim, é necessário que este meio reúna um mínimo de requisitos, que levem em consideração aspectos atinentes a navegabilidade, segurança, autonomia de combustível e água, capacidade de manter posições, meios de comunicação, espaço de convés, potência motriz, velocidade média, potência dos geradores elétricos, instrumentação fixa, tipo e quantidade de guinchos para operação de equipamentos, instrumentos e redes, número de tripulantes e acomodações para docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes,.

A capacitação para a coleta de dados com o uso de embarcações é um dos maiores desafios enfrentados pelas instituições de ensino superior que oferecem cursos de graduação e programas de pós-graduação em Ciências do Mar no Brasil. A atividade embarcada é um dos ápices da formação dos estudantes, sendo o momento em que os conhecimentos teóricos e práticos construídos em salas de aulas e laboratórios são aplicados. A ausência da experiência embarcada, ou a sua prática inadequada, reduz sobremaneira a possibilidade de inserção no mercado de trabalho, à medida que o monitoramento das condições bióticas e abióticas do espaço marinho, notadamente para acompanhamento das operações da indústria do petróleo e gás, encerra uma das principais demandas profissionais neste campo do conhecimento.

A exigência de experiência embarcada para a integralização dos cursos de graduação, em especial de Oceanografia, foi introduzida pela Resolução N° 04, de 06.11.89, do Conselho Federal de Educação. A Lei n° 9.394, de 20.12.96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional –

LDB), ao introduzir o conceito de diretrizes curriculares, deu as instituições de ensino superior ampla liberdade para a composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos dos cursos de graduação. Entretanto, ao definir as diretrizes da modalidade, a Comissão de Especialistas do Ensino de Oceanografia, incluiu como atividade complementar obrigatória o cumprimento de horas de embarque.

Embora as diretrizes para as modalidades de Engenharia de Pesca e de Aquicultura, e de Ciências Biológicas (com enfoque em temas relacionados ao mar), não tenham estabelecido a obrigatoriedade de experiência embarcada, é forçoso reconhecer que esta experiência deveria fazer parte destas formações. Por isto mesmo, cientes desta lacuna, considerável parcela dos cursos destas modalidades tem incorporado voluntariamente a formação embarcada nos respectivos projetos pedagógicos.

OS LABORATÓRIOS DE ENSINO FLUTUANTES

O projeto de construção dos Laboratórios de Ensino Flutuantes surgiu a partir da constatação de que os meios disponíveis para promover a experiência embarcada dos estudantes dos cursos de graduação em Ciências do Mar (inclui as modalidades de Engenharia de Pesca e Aquicultura, Oceanografia e Ciências Biológicas com enfoque em temas relacionados aos organismos marinhos) eram insuficientes e estavam em precárias condições, necessitando reparos e adaptações para se tornarem apropriadas para o ensino. Assim, ao contrário de custear a recuperação destes meios flutuantes, o mais racional seria o Ministério da Educação - MEC investir recursos financeiros na construção de novas embarcações.

O documento contendo o diagnóstico das condições de uso das embarcações disponíveis para capacitação de estudantes (Figura 1) foi apresentado ao Secretário de Ensino Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), em 20 de junho de 2013, que se mostrou favorável ao pleito de aquisição de Laboratórios de Ensino Flutuantes - LEF, solicitando a elaboração de Termo de Referência para tal finalidade.

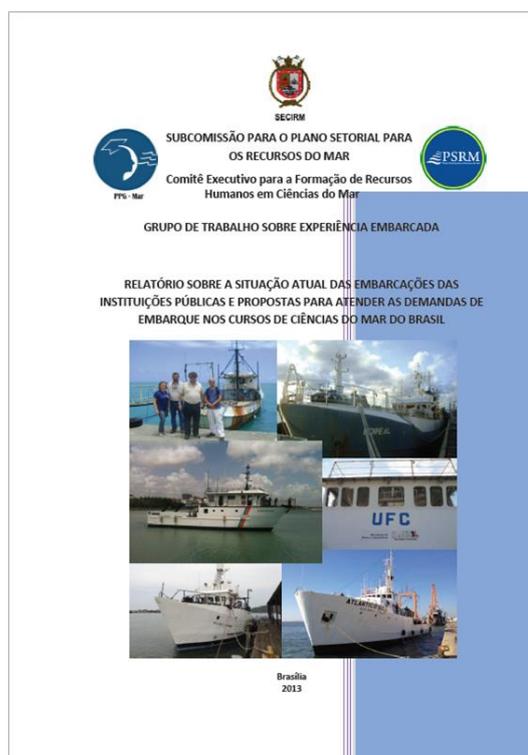


Figura 1: GT Experiência Embarcada – Relatório sobre as embarcações de instituições públicas.

Apresentado ao Secretário Executivo do MEC, em 06 de agosto de 2013, em reunião realizada nas dependências da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, em Brasília/DF, o Termo de Referência foi acolhido, com o MEC assumindo o compromisso de liberar os recursos necessários para a aquisição dos LEF, sendo parte já em 2013 e o restante anualmente, entre 2014 e 2018.

No dia 16 de agosto, a Universidade Federal do Rio Grande - FURG, instituição que ficou encarregada de executar o processo de aquisição, em razão da sua experiência na área, recebeu a primeira parcela de recursos para promover o processo licitatório para a construção de quatro LEF. Em 13 de dezembro, no Diário Oficial da União – DOU, foi publicado o resultado da Concorrência N° 007/2013, referente à elaboração de projeto executivo e construção dos LEF, com a classificação da Indústria Naval do Ceará S.A (INACE).

Em 19 de fevereiro de 2014, na sede da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições de Ensino Superior – ANDIFES, em Brasília, DF, foi assinado o Contrato Administrativo N° 003/2014 pelo Ministro de Estado da Educação, Dr. José Henrique Paim Fernandes, pelo Contra-Almirante Marcos Silva Rodrigues, Secretário da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - CIRM, pela Profa. Dra. Cleuza Maria Sobral Dias, Reitora da FURG, e pelo Prof. Dr. Jesualdo Pereira Farias, Presidente da ANDIFES. Pela contratada assinou o empresário Gil Bezerra (Figura 2).



Figura 2: Solenidade de assinatura de contrato para construção de quatro Laboratórios de Ensino Flutuantes - LEF, em 19 de fevereiro de 2014, nas dependências da ANDIFES, Brasília, DF.

Em 25 de agosto de 2014, a FURG aprovou o Projeto Executivo dos Laboratórios de Ensino Flutuantes, emitindo, na oportunidade, autorização de início da construção (Figura 3).

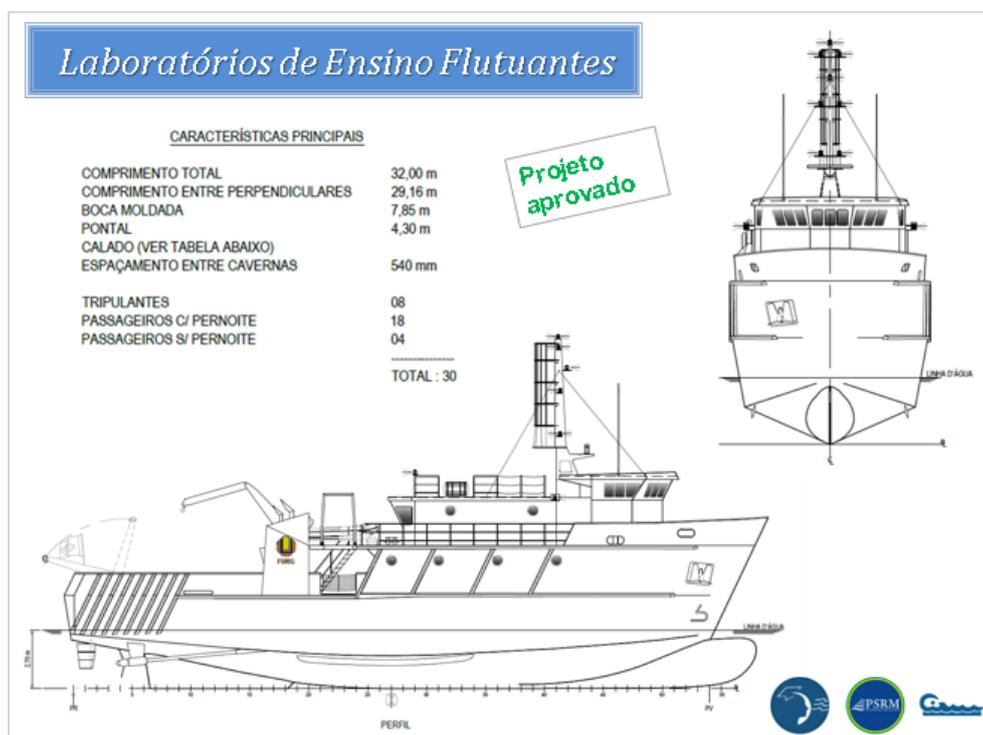


Figura 3: Síntese do Projeto Executivo dos Laboratórios de Ensino Flutuantes - LEF

Planejados para servir de instrumento de uso compartilhado, os LEF atenderão as instituições de ensino das quatro regiões costeiras do país. Depois de amplo debate no contexto da ANDIFES, os Reitores das Universidades Federais que oferecem cursos de graduação na área de Ciências do Mar decidiram que a FURG ficaria com a guarda do Laboratório de Ensino Flutuante destinado a atender a Região Sul (Ciências do Mar I), a Universidade Federal do Maranhão – UFMA com o da Região Norte (Ciências do Mar II), a Universidade Federal Fluminense – UFF com aquele da Região Leste (Ciências do Mar III) e, finalmente, o da Região Nordeste ficaria com a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (Ciências do Mar IV).

Em 14 de julho de 2017, a INACE entregou à FURG o Ciências do Mar I, que foi inaugurado em 30 de agosto pelo Ministro de Estado da Educação, José Mendonça Bezerra Filho, em solenidade realizada no cais Histórico do Porto de Rio Grande. Conforme matéria publicada na página da FURG, a “solenidade mostrou a relevância do empreendimento para o ensino e a pesquisa brasileiros na área de ciências do mar.” (Figura 4).



Figura 4: Fotos da matéria publicada em 31 de agosto na página da FURG.

Com os primeiros embarques de estudantes realizados ainda em novembro de 2017, com deslocamentos entre a cidade de Rio Grande/RS e Itajaí/SC (Figura 5), o LEF Ciências do Mar I, conforme dados de 2021, tem por finalidade propiciar a experiência embarcada de estudantes de oito instituições de ensino¹ e 11 cursos², com perspectiva de capacitar 590 acadêmicos em 40 cruzeiros anuais, cada um com cinco dias de duração.

¹ Universidade Federal do Paraná - UFPR; Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE; Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI; Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC; Universidade Federal do Rio Grande – FURG; Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR

² Oceanografia (UFPR); Engenharia de Pesca (UNIOESTE); Oceanografia (UNIVALI); Oceanografia (UFSC); Engenharia de Aquicultura (UFSC); Engenharia de Pesca (UDESC); Oceanologia (FURG); Ciências Biológicas (UFRGS); Engenharia de Aquicultura (UFPR/Palotina); Engenharia de Aquicultura (UFPR/Pontal do Paraná); e Engenharia de Aquicultura (IFPR).



Figura 5: Atividades desenvolvidas pelos estudantes a bordo do Ciências do Mar I.

A entrega do LEF Ciências do Mar II ocorreu em 16 de junho de 2018, sendo imediatamente repassado pela FURG, indicada pelo MEC para gerenciar o processo de construção, para a Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Em 12 de julho o CM II chegou a São Luiz/MA, onde está sediado para atendimento dos estudantes de Ciências do Mar daquele Estado e dos demais que integram a Região Norte do Brasil.

Em 14 de agosto de 2018 a UFMA recebeu oficialmente o Ciências do Mar II (Figura 6), conforme matéria publicada na página da Instituição, parcialmente transcrita a seguir:

“Em uma cerimônia em que compareceram cerca de 350 pessoas, a UFMA recebeu, na manhã desta terça-feira, 14, do Ministério da Educação e da Secretaria da Comissão Interministerial para Recursos do Mar da Marinha do Brasil, o Navio Ciências do Mar II, que servirá como laboratório para os cursos ligados à área de ciências do mar, como Oceanografia, Engenharia de Pesca,

Geografia, Biologia, entre outros. A cerimônia de entrega ocorreu na Base da Capitania dos Portos, na Ponta da Espera, com a presença dos reitores Marcel do Nascimento Botelho (UFRAM), Emmanuel Zagury Tourinho (UFPA), Guida Aquino (UFAC), José Arimatéia Dantas Lopes (UFPI), da vice-reitora da federal de Pernambuco, Florisbela de Arruda Câmara, da pró-reitora de gestão administrativa também da federal de Pernambuco, Niedja Paula Albuquerque, além de professores, técnicos, alunos, colaboradores da UFMA e integrantes da Marinha. Durante a solenidade, o Ministro da Educação, Rossieli Soares, e as reitoras da Federal do Maranhão, Nair Portela, e do Rio Grande (FURG), Cleuza Maria Sobral, assinaram o termo de doação do navio. Após a assinatura do termo, as autoridades realizaram o descerramento da placa, realizaram o batismo do Ciências do Mar II com a tradicional quebra de um champanhe no casco do navio, além do hasteamento das bandeiras do Brasil, Maranhão e da UFMA”.



Figura 6: Solenidade de recebimento e batismo do LEF Ciências do Mar II à UFMA, com a presença do Ministro da Educação, Rossieli Soares, e as Reitoras Nair Portela (UFMA) e Cleuza Dias (FURG).

“O Ciências do Mar II beneficiará alunos e professores das instituições da região Norte do Brasil, além do Maranhão e do Piauí. Esta é a segunda embarcação do Projeto “Laboratório Flutuante”, de iniciativa da FURG, a ser entregue. O primeiro foi inaugurado no ano passado e está sob gestão da FURG, enquanto os navios III e IV ficarão sob a coordenação das Universidades Federais Fluminense e de Pernambuco, respectivamente”.

O Ciências do Mar II desenvolverá atividades de experiência embarcada com estudantes de nove instituições de ensino³ e 12 cursos⁴, com a perspectiva de capacitar 580 acadêmicos em pelo menos 38 cruzeiros anuais, cada um com cinco dias de duração

A entrega do LEF Ciências do Mar III ocorreu em 28 de janeiro de 2020 (Figura 7), sendo imediatamente repassado pela FURG para a Universidade Federal Fluminense – UFF. Nesta mesma data foi iniciado o deslocamento para a cidade de Niterói, RJ, aonde chegou no dia 7 de fevereiro. O CM III atenderá estudantes de Ciências do Mar vinculados a 12 instituições de ensino⁵ e 14 cursos de graduação⁶ da Região Sudeste do Brasil, com a perspectiva de capacitar 620⁷ acadêmicos em pelo menos 42 cruzeiros anuais, cada um com cinco dias de duração.

³ Universidade Estadual do Amapá – UEAP; Universidade Federal de Rondônia – UNIR; Universidade Federal do Amazonas - UFAM; Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA; Universidade Federal do Pará – UFPA; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA; Universidade Federal do Maranhão – UFMA; Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA; e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA

⁴ Engenharia de Pesca (UEAP); Engenharia de Pesca (UNIR); Engenharia de Pesca (UFAM); Engenharia de Pesca (UFRA); Oceanografia (UFPA); Engenharia de Pesca (UFPA); Engenharia de Pesca (UEMA); Oceanografia (UFMA); Engenharia de Pesca (UFMA); Engenharia de Pesca (UFOPA); Engenharia de Aquicultura (UFOPA); e Engenharia de Pesca (IFPA).

⁵ Universidade Federal do Espírito Santo – UFES; Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ; Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ; Universidade Federal Fluminense – UFF; Faculdades Integradas Maria Thereza – FAMATH; Universidade de São Paulo – USP; Universidade Santa Cecília – UNISANTA; Universidade Estadual Paulista – UNESP; Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – IFMS; e Universidade Federal do Grande Dourados – UFGD.

⁶ Oceanografia (UFES); Oceanografia (UERJ); Ciências Biológicas (UFRJ); Ciências Biológicas (UFF); Ciências Biológicas (FAMATH); Oceanografia (USP); Ciências Biológicas (UNISANTA); Ciências Biológicas (UNESP); Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar (UNIFESP); Engenharia de Pesca (IFES); Engenharia de Pesca (UNESP); Engenharia de Aquicultura (IFES); Engenharia de Pesca (IFMS); e Engenharia de Aquicultura (UFGD).

⁷ Não estão consideradas as 300 vagas para ingresso anual do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar (UNIFESP).



Figura 7: LEF Ciências do Mar III, entregue pela INACE em 26 de janeiro de 2020.

Em face da pandemia de COVID-19, que no Brasil se intensificou a partir do mês de março de 2020, o Ciências do Mar III ainda não foi oficialmente inaugurado e nem deu início as suas operações de capacitação embarcada de estudantes, o que é esperado para a segunda metade do ano de 2021.

O outro grande acontecimento de 2020 foi a entrega do Laboratório de Ensino de Flutuante Ciências do Mar IV, fato ocorrido em 6 de novembro, o qual foi imediatamente repassado pela FURG, indicada pelo MEC para gerenciar o processo de construção, para a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Entretanto, somente em 11 de novembro o CM IV deu início ao seu deslocamento para a cidade de Recife, PE, chegando ao seu porto de

destino no dia 13, onde ficará sediado para atender os estudantes de Ciências do Mar vinculados as instituições de ensino superior localizadas na Região Nordeste do Brasil.

Em cerimônia realizada em 17 de novembro, que contou com a presença dos Reitores da UFPE e da UFRPE, do presidente do Porto do Recife e de professores das duas instituições de ensino, o LEF Ciências do Mar IV foi oficialmente entregue a UFPE (Figura 8).



Figura 8: Cerimônia de entrega do Laboratório de Ensino Flutuante Ciências do Mar IV, em Recife, PE, em 17 de novembro, à Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

O Ciências do Mar IV desenvolverá atividades de experiência embarcada com estudantes de 14 instituições de ensino⁸ e 18 cursos⁹, com a perspectiva de capacitar 945¹⁰ acadêmicos em 63 cruzeiros anuais, cada um com cinco dias de duração.

⁸ Universidade Federal do Ceará (UFC); Universidade Federal da Bahia (UFBA); Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA); Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN; Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE; Universidade Federal de Alagoas – UFAL; Universidade Federal de Sergipe – UFS; Universidade do Estado Bahia – UNEB; Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB; Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE; Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPA; e . Universidade Regional Brasileira S.A - UNIRB.

Em face do lapso de tempo reduzido, não foi possível desembarçar o Ciências do Mar IV junto a Capitania dos Portos até o final de 2020. No entanto, ainda que tal tivesse ocorrido, os estudantes permaneceriam em compasso de espera, dado as limitações impostas pela pandemia de COVID-19, situação que deverá sofrer alterações em 2021.

A Tabela 1 sintetiza, tomando como referência as informações contidas na base de dados do e-MEC (<https://emec.mec.gov.br/>)¹¹, as informações, por região geográfica, sobre a quantidade de instituições de ensino que oferecem formação em Ciências do Mar, de cursos de graduação e de vagas disponíveis para ingresso, o que constitui a demanda máxima de embarques a serem realizados anualmente pelos Laboratórios de Ensino Flutuantes.

Tabela 1: Número de instituições de ensino superior, cursos, estudantes e cruzeiros a serem atendidos anualmente pelos Laboratórios de Ensino Flutuantes.

<i>LEF</i>	<i>IES</i>	<i>Cursos</i>	<i>Estudantes</i>	<i>Cruzeiros</i>
Ciências do Mar I	8	11	590	40
Ciências do Mar II	9	12	580	38
Ciências do Mar III	12	14	620	42
Ciências do Mar IV	14	18	945	63
<i>Total</i>	43	55	2695	183

Os 55 cursos em atividade identificados como pertencentes ao campo das Ciências do Mar estão distribuídos por 31 universidades federais e institutos federais de educação, ciência e tecnologia, além de oito universidades estaduais e quatro instituições de ensino privadas. Neste sentido, é essencial destacar que a projeto de construção dos LEF, que foi aprovado e financiado pelo MEC, contemplava a previsão de oferecimento da experiência embarcada para todos os estudantes deste campo do saber, independentemente da condição jurídica da instituição de formação, à medida que a superação da carência de profissionais qualificados

⁹ Engenharia de Pesca (UFC); Oceanografia (UFC); Oceanografia (UFBA); Engenharia de Pesca (UFERSA); Engenharia de Aquicultura (UFRN); Oceanografia (UFPE); Engenharia de Pesca (UFRPE); Engenharia de Pesca (UFRPE/UAST); Engenharia de Pesca (UFAL); Engenharia de Pesca (UFS); Engenharia de Pesca (UNEB/Paulo Afonso); Engenharia de Pesca (UNEB/Xique-Xique) Engenharia de Pesca (UFRB); Oceanologia (UFSB); Engenharia de Aquicultura (IFCE/Aracati); Engenharia de Aquicultura (IFCE/Morada Nova); Engenharia de Pesca (UFDPAR); e Engenharia de Pesca (UNIRB).

¹⁰ Não estão consideradas as 200 vagas para ingresso anual do curso de Engenharia de Pesca da Universidade Regional Brasileira S.A. (UNIRB).

¹¹ Acesso em 21 de junho de 2021.

para promover o conhecimento integrado do mar e da zona costeira do Brasil, conforme mencionado no VI PSRM¹², precisaria contar com o esforço conjunto de todos os egressos destes cursos de graduação.

Embora a quantidade de vagas ofertadas, e por consequência o número de embarques a serem realizados, superem a capacidade ideal de dias de mar por embarcação (200 dias de mar por ano), em particular no caso da Região Norte (Ciências do Mar IV), deve ser considerado que a experiência embarcada é normalmente realizada na segunda metade do curso, quando os estudantes já construíram os conhecimentos teóricos necessários a prática à bordo, etapa em que o fenômeno da evasão já se manifestou em sua plenitude. Nada impede, no entanto, que o arranjo das instituições a serem atendidas por cada um dos LEF seja refeito, uma vez se mostrando necessário atender a plenitude das vagas ofertadas para ingresso de estudantes.

A GOVERNANÇA DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO FLUTUANTES

Construídos para atender um objetivo comum – formação embarcada dos estudantes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação em Ciências do Mar – os LEF devem, na medida do possível, seguir um processo articulado de gestão, buscando, com isto, propiciar um padrão de qualificação uniforme, ainda que as realidades institucionais e as características do ambiente marinho sejam diferenciadas nas quatro regiões do Brasil.

Embora careça de ajustes, a opção do coletivo das instituições detentoras da posse dos LEF foi pela adoção de um modelo de governança em quatro níveis (Figura 9). O primeiro nível se refere a instância, com atribuições e constituição definidas por cada uma das instituições que detém a posse dos LEF (Anexo I), são identificados como Comitês Gestores Locais – CGL, que em síntese coordenam as atividades necessárias a operação e manutenção dos respectivos meios flutuantes.

Os Comitês Gestores Regionais – CGR formam o segundo nível de governança, sendo constituídos por um representante, com respectivo suplente, de cada uma das instituições de ensino que oferecem curso(s) de graduação de Ciências do Mar na região de abrangência dos LEF (Figura 9). Coordenados pelos representantes das instituições que detém a guarda dos LEF, respectivamente FURG, UFMA, UFF e UFPE, os CGR Sul (Ciências do Mar I), Norte (Ciências do Mar II), Sudeste (Ciências do Mar III) e Nordeste (Ciências do Mar IV) têm por

¹² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/D5382impresao.htm. Acesso em 21 de junho de 2021.

responsabilidades, entre outras, estabelecer o cronograma de embarques e elaborar o relatório anual de atividades do respectivo LEF (Anexo II).

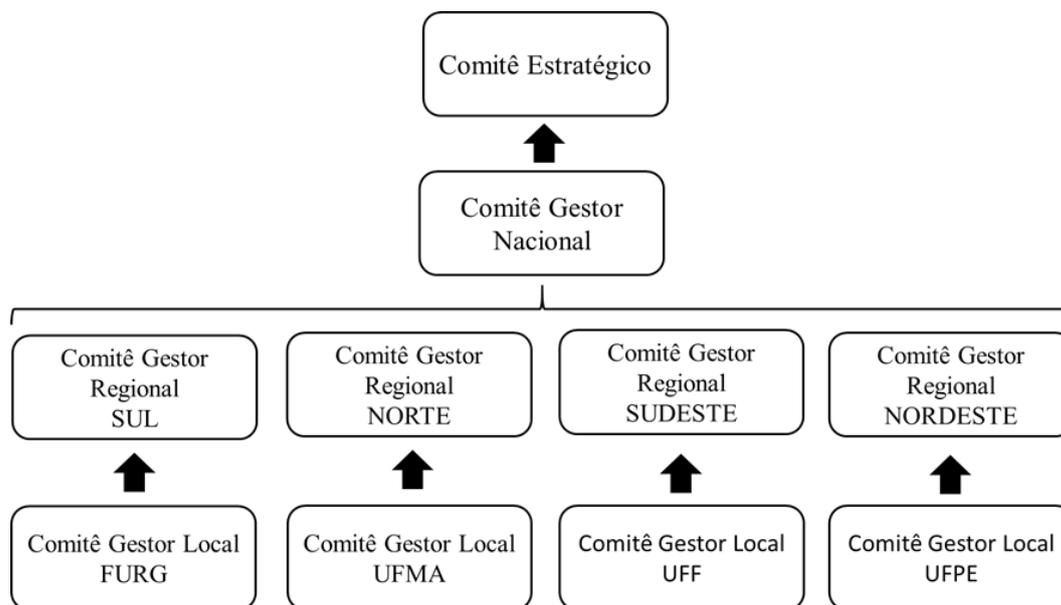


Figura 9: Organograma da governança dos Laboratórios de Ensino Flutuantes.

O Comitê Gestor Nacional – CGN, criado em 7 de maio de 2019, nas dependências da SECIRM, em Brasília, DF, compreende o terceiro nível de governança, tendo por finalidade propor as diretrizes gerais para o uso, operação, financiamento e conservação dos LEF, sendo constituído pelos coordenadores, e respectivos suplentes, dos CGR e pelo representante do Ministério da Educação – MEC no Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar – PPG-Mar, colegiado responsável pela ação Formação de Recursos Humanos prevista no Plano Setorial para os Recursos do Mar – PSRM, que se encontra na sua décima edição¹³, englobando o quadriênio 2020-2023 (Anexo III).

O CGN se reuniu, em 9 de dezembro de 2019, para tomar conhecimento das atividades desenvolvidas pelos Ciências do Mar I e II e debater o planejamento das atividades para 2020 e a minuta de convênio a ser estabelecido entre as instituições líderes de cada região e as usuárias dos LEF (Anexo IV); em 11 de dezembro de 2020, ocasião em que foram apresentados os relatórios de atividades do ano e o planejamento para 2021; debatida a situação dos convênios entre as instituições detentoras da posse dos LEF e as instituições usuárias ainda abordados assuntos gerais (Anexo V); e em 16 de abril de 2021, oportunidade

¹³ Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.544-de-16-de-novembro-de-2020-288552390>. Acesso em 21 de junho de 2021.

em que foram analisados o relatório de 2020; o modelo de relatório de embarque, as normas para solicitação de ODM, o planejamento para 2021; as normas de constituição e funcionamento dos Comitês Gestores Regionais – CGR, a oferta de curso de acústica, a constituição do Comitê Gestor Estratégico e Outros assuntos (Anexo VI).

O Comitê Estratégico, último nível de governança, ainda em processo de estruturação, será constituído pelos Reitores das IFES que detêm a posse dos LEF e por um representante da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, tendo por finalidade aprovar as diretrizes gerais para uso, operação e conservação dos LEF; encaminhar anualmente ao MEC a proposta de orçamento para custeio das atividades dos LEF; e identificar potenciais fontes e captar recursos financeiros adicionais para o desenvolvimento das atividades dos LEF e para a manutenção e aquisição de novos equipamentos (Anexo VII).

Em processo de estruturação, o Comitê Estratégico se reuniu em duas oportunidades, inicialmente em 01 de dezembro de 2020, para que os Reitores se inteirassem dos detalhes projeto dos LEF, e mais recentemente, em 16 de junho de 2021 (Figura 10), para que os seus integrantes debatessem os detalhes da formalização do Comitê Estratégico e também a elaboração de proposta de orçamento para custeio dos LEF para 2022 e complementação dos equipamentos de convés, documento a ser encaminhado no mês de julho ao MEC.

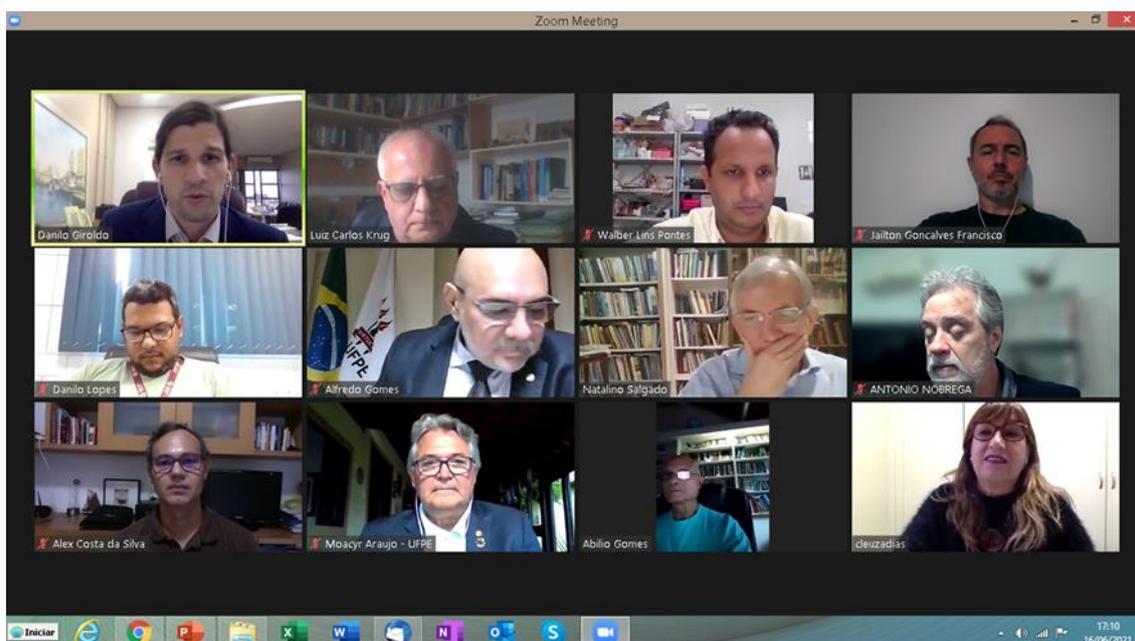


Figura 10: Reunião do Comitê Estratégico dos Laboratórios de Ensino Flutuantes, em processo de estruturação, realizada em 16 de junho de 2021.

EQUIPAMENTOS DE CONVÉS

O Termo de Referência da Concorrência N° 007/2013, que teve por objetivo a escolha de uma empresa especializada para a elaboração do projeto executivo e construção dos LEF, contemplou exclusivamente os equipamentos científicos de casco, ou seja, aqueles que precisavam ser instalados durante o processo de construção.

Entretanto, os denominados equipamentos científicos de convés, essenciais ao desenvolvimento das atividades de experiência embarcada, ainda estão por adquirir, questão já debatida em oportunidades anteriores com o MEC, que tem reafirmado o compromisso de complementar os recursos necessários para tanto. Neste sentido, estão listados na sequência os equipamentos científicos que precisam ser adquiridos para os quatro LEF:

1. Rede de plâncton múltiplo tipo MultiNet Mini para uso on-line/off-line com abertura líquida 35,5 cm x 35,5 cm (= 0,125m²), com 5 sacos de rede de 160 cm de comprimento, malhagem padrão 300 microns, com medidor de profundidade integrado e 2 eletrônicos, além de medidores de vazão, faixa de medição de 0 a 3000 metros, compartimento de bateria separado para 3 baterias de lítio DL 123A / 3V, 5 copos de plástico com janela lateral; caçamba para vertical, 5 copos de rede macia (lona) com boltrope para uso horizontal, anel de montagem do boltrope feito de POM para fixação da rede ao copo e equipada com depressor de profundidade V-Fin de 22 kg, unidade de comando do convés: caixa de 19", com interface RS 232 para PC externo, incluindo software para PC OceanLab3 da marca Hydro-Bios No. 438 120.
2. Perfilador SeaCATplus Versão 2 de condutividade, temperatura e profundidade, com arcabouço de 7.000 m de titânio, sensor de pressão de extensômetro de 3500 m e conectores MCBH. Inclui taxa de amostragem de 4 Hz, bomba submersível SBE 5M, memória de 64 MB, 6 canais A/D diferenciais (faixa de entrada de 0 a 5 volts), 1 canal de entrada de dados RS-232, E/S de dados e cabo Y da bomba, Cabo E/S de dados de 2,5 metros, software Seasoft e documentação completa. Configurações que incluem SBE bombeado 43 ou outros sensores auxiliares bombeados requerem SBE 5T ou 5P; veja 19p-4x. Tarifa harmonizada: 901580.8080. Inclui ainda diversos componentes e acessórios necessários para o funcionamento do perfilador CTD.
3. Unidade de Carrossel - Fornece telemetria de cabos marítimos para operação em carrossel em tempo real com SBE 19/19plus/19plusV2/25/25 plus ou uso

independente sem CTD. 120/240 VCA, montável em rack. Inclui canal de entrada de tensão A/D para sensor PAR de superfície (QSR / QCR-2200 - sensor PAR e cabo não incluído), interface NMEA 0183 GPS, cabo de alimentação 240VAC, cabo de dados serial, cabo de teste de amostrador de água com conector MCIL, teste de interface NMEA cabo e software Seasoft e documentação completa. Tarifa harmonizada: 901580.8080. Inclui 6 garrafas de amostragem de água de 4 L, cabos e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento.

4. Garrafas de amostragem de água de 5 L com seis (6) mensageiros.
5. DTG3 ROV (Veículo Operado Remotamente) equipado com: câmera de alta definição completa, controlador de mão de LCD de 7 "com SD de 64 GB, cartão, cabo de 100 metros (330 '), carretel de cabo, estojo Pelican com rodas, sensores de rumo e profundidade, projetores auxiliares, projetor auxiliar de laser, duas garras para amostragem, propulsores turbo, potência híbrida, baterias e carregadores, estimativa de profundidade de 200 metros, totalmente montado e testado (inclui garantia e peças para 1 ano).
6. Datalogger submersível RBRduet³ T.D|fast16, para medições de temperatura e profundidade (500dbar), com taxa de amostragem máxima 16Hz. P/N: SL3-M22-F24-SEC23-ST22-SP21
7. Perfilador CastAway-CTD de condutividade, temperatura e profundidade que pode ser utilizado em profundidades de até 100m, com LCD embutido, comunicação Bluetooth e GPS interno. Fornece dados de velocidade, salinidade, condutividade, temperatura, profundidade, tempo e posição do som
8. Sonar de Varredura Lateral (Side Scan Sonar) com acessórios, que fornece com eficiência imagens detalhadas de grandes áreas do fundo marinho.
9. Cabo Eletromecânico, com acessórios, para o lançamento de equipamentos oceanográficos no Laboratório de Ensino Flutuante Ciências do Mar I.
10. Fluxômetro mecânico com trava de rotação inversa

Os equipamentos acima relacionados, indispensáveis às práticas embarcadas, à medida que são rotineiramente utilizados para a coleta de dados e amostras a bordo, envolvem um investimento de R\$ 5.261.078,44 para o conjunto dos quatro LEF (Tabela 2)

Tabela 2: Preços dos equipamentos em moeda original (€ = R\$ 5,98; \$ = R\$ 5,05) e em Reais.

<i>Equipamento</i>	<i>Preço original</i>	<i>Preço (R\$)/LEF</i>	<i>Preço total (R\$)</i>
Rede de plâncton múltiplo Tipo MultiNet Mini	€ 39.395	235.582,10	942.328,40
Perfilador SeaCATplus	\$ 91.320	461.166,00	1.844.664,00
Unidade de Carrossel			
Garrafas de amostragem c/ mensageiros (seis)			
DTG3 ROV	\$ 54.634,93	274.267,35	1.097.069,40
Datalogger submersível RBRduet (dois)	\$ 9.640,00	48.392,80	193.571,20
Perfilador CastAway-CTD	\$ 6.740,00	33.834,80	135.339,20
Sonar de Varredura Lateral (Side Scan Sonar)	\$ 51.670,00	259.383,40	1.037.533,60
Cabo eletromecânico, com acessórios			
Fluxômetro mecânico	€ 442,00	2.643,16	10.572,64
Total (R\$)			5.261.078,44

QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Conforme já manifestado em expedientes anteriores (Ofício 155-2016 / Gab – FURG, de 27 de abril de 2016; Ofício 210-2017, Gab – FURG, de 01 de junho de 2017; Ofício 170-2018 / Gab - FURG, de 23 de março de 2018, e Ofício 321-2018 / Gab - FURG, de 12 de julho de 2018, é essencial a liberação de vagas de Técnicos Administrativos em Educação (Níveis D e E) para o atendimento das atribuições dos Comitês Gestores Locais (Figura 9).

Sem a liberação das vagas pleiteadas (Tabela 3), que já estavam previstas no projeto original, por isso reiteradas deste 2016, a gestão dos LEF fica comprometida, dificultando sobremaneira o cumprimento das finalidades para as quais estes meios flutuantes foram construídos – formação embarcada de recursos humanos em Ciências do Mar, ação transversal do Plano Setorial para os Recursos do Mar – PSRM.

Tabela 3: Vagas de Técnicos Administrativos em Educação para a gestão dos LEF.

<i>Nível de Classificação</i>	<i>Quantidade/IFES</i>	<i>Total</i>
D	2	8
E	3	12
Total		20

CUSTEIO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO FLUTUANTES

Conforme procedimento adotado a partir de 2019, os recursos financeiros necessários as operações dos LEF são repassados diretamente pelo MEC, mediante dotação orçamentária, às instituições que detêm a respectiva guarda em cada uma das regiões geográficas do país – FURG; UFMA; UFF; e UFPE. Dispondo de tais recursos financeiros, as instituições líderes proverão todos os meios indispensáveis a execução do cronograma de cruzeiros estabelecido pelos Comitês Gestores Regionais (Figura 9).

Os três principais elementos de despesas provenientes da manutenção e operação dos LEF estão descritos na sequência.

- Óleo Diesel Marítimo – ODM

O volume de Óleo Diesel Marítimo – ODM necessário as operações por 220 dias/ano por embarcação alcançam 220 mil litros, o que significa que será demandado um total de 880 mil litros por ano para os quatro LEF. Assim, o montante total de recursos financeiros para 2022 alcança a cifra de R\$ 3.520.000,00, dado o valor médio estimado de R\$ 4,00 para o litro de ODM no próximo ano.

Entretanto, como a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar – SECIRM mantém convênio com a Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás para fornecimento não oneroso do combustível para operações de embarcações de pesquisa vinculadas ao governo federal, o que inclui os LEF, este montante não precisará ser aportado pelo MEC.

Neste sentido, é conveniente fazer referência aos procedimentos a serem observados para a solicitação de ODM por parte das instituições que mantêm a guarda dos LEF, os quais estão explicitados em normatização própria (Anexo VII).

- Tripulação

O PPG-Mar, por meio do GT Experiência Embarcada, analisou o tipo e a composição da tripulação que poderia ser requerida pelas respectivas Capitânicas de Portos para a guarnição dos LEF, à medida que haveria a possibilidade de não ser padrão para todos os casos. Na Tabela 4 constam as alternativas de guarnição praticadas pelas instituições detentoras da posse dos LEF, com a equivalência entre os cargos necessários.

As alternativas para a contratação de guarnição dos LEF também foram analisadas no âmbito do PPG-Mar, constando na sequência uma síntese dos aspectos positivos e negativos apurados para cada uma das opções consideradas:

Tabela 4: Composição e comparativo de cargos entre os diferentes tipos de tripulação possíveis para guarnecer os LEF.

<i>Marinha Mercante</i>	<i>Pescadores</i>
Comandante de Cabotagem	Patrão de Pesca Costeiro
Oficial de Náutica	Patrão de Pesca Costeiro
1º Oficial de Máquinas	Maquinista 1
2º Oficial de Máquinas	Maquinista 2
Cozinheiro	Cozinheiro
Contramestre	Contramestre
	Pescador Especializado

a. Servidor Público Federal

A contratação de servidores públicos federais esbarra em uma série de dificuldades burocráticas, o que torna esta alternativa pouco viável a curto prazo. Entretanto, traz algumas vantagens, que podem torná-la aplicável a médio prazo. A estabilidade, própria do serviço público, atrai candidatos qualificados e diminui a rotatividade, comum no setor privado. Além disso, a carreira do servidor público incentiva e remunera a qualificação, que geralmente tende a ter maior responsabilidade com o patrimônio público e zelo pela sua segurança e de terceiros, aspectos de suma importância, em especial por envolver estudantes embarcados. Como aspectos negativos adicionais, além da dificuldade de reposição/contratação, estão os entraves a demissão de maus servidores, por força da estabilidade, e os baixos salários, inferiores aos praticados pela Marinha Mercante.

b. Marinha do Brasil

A guarnição das embarcações por integrantes da Marinha do Brasil é possibilidade de implicações legais desconhecidas, de forma que não se vislumbra que esta alternativa possa venha a ser utilizada em curto prazo. Caso no futuro se mostre legalmente viável, a vantagem desta opção seria a inexistência de custos adicionais para as instituições que detêm a posse dos LEF, uma vez que os salários da tripulação já estariam contemplados pelo tesouro federal.

c. Empresa terceirizada

A contratação de empresa terceirizada para fornecimento da guarnição dos LEF representa uma das alternativas mais adequadas as instituições que terão a guarda destes meios flutuantes, uma vez que transfere para a contratada a responsabilidade pelo atendimento

de todas as obrigações trabalhistas, além de possibilitar a substituição imediata de qualquer dos tripulantes, quando de interesse da contratada.

Há, entretanto, desvantagens em caso de utilização desta alternativa, entre as quais: responsabilidade da contratante em caso de ações trabalhistas em desfavor da contratada; acentuada rotatividade dos tripulantes por interesse da contratada; precária qualificação dos trabalhadores, em face dos baixos salários normalmente praticados pelas terceirizadas; elevado custo do contrato, em razão do lucro muitas vezes exacerbado da contratada; riscos ao patrimônio público, uma vez que há pouco interesse e responsabilidade com equipamentos e outros bens; e, por fim, ausência de estímulo a qualificação dos trabalhadores.

A opção pela alternativa em tela precisa ter presente que contratos administrativos deste tipo requerem diligente e constante fiscalização, em especial das obrigações trabalhistas da contratada, sem o que podem se transformar em fontes de passivos de elevada monta.

d. Fundação de Apoio

As fundações de apoio são organizações de direito privado, sem fins lucrativos, criadas com a finalidade de dar suporte a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das instituições federais de ensino superior (IFES) e das instituições de pesquisa. Assim, as fundações são de todo adequadas para atender as necessidades de guarnição dos LEF, podendo ser utilizadas de imediato, até que se encontre uma solução definitiva.

São muitas as vantagens para o uso desta alternativa por parte das instituições que detêm a guarda dos LEF, entre as quais podem ser citadas: atendimento integral das obrigações trabalhistas; substituição imediata de tripulantes por interesse da universidade apoiada; diminuição da rotatividade de tripulantes; qualificação elevada dos tripulantes, em razão da possibilidade de pagamento de salários compatíveis com a Marinha Mercante; custo administrativo inferior a terceirização, à medida que as fundações não visam lucro; maior responsabilidade com os equipamentos, uma vez que os empregados de fundações tendem a zelar pelo patrimônio público; e estímulo a capacitação dos tripulantes, uma vez que as fundações costumam ter plano de carreira. Mas há também algumas desvantagens originárias do uso de fundações, entre as quais a possibilidade de responsabilização solidária, em caso de ações trabalhistas em desfavor da fundação, e a vedação da contratação de trabalhadores para atendimento de atividades permanentes, como é o caso da guarnição dos LEF.

e. Organizações Sociais

A contratação de uma Organização Social - OS, entendida como uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, entre outras, é uma alternativa que se assemelha as fundações de apoio, cujas vantagens e desvantagens já estão suficientemente esclarecidas, o que torna desnecessário sua repetição.

Cabe lembrar, por oportuno, que nada impede que as instituições detentoras da guarda dos LEF venham a construir outras possibilidades de contratação da tripulação, uma vez que este é um processo dinâmico, que precisará sofrer adequações, à medida que surjam situações não previstas.

Feitas as considerações sobre o tipo e alternativas de contratação da tripulação, é importante realçar que os custos poderão variar em razão das opções adotadas. A título de esclarecimento, a FURG, que responde pela gestão do LEF Ciências do Mar I, por decisão da Capitania dos Portos de Rio Grande/RS, está autorizada a preencher parte da tripulação com pescadores, ao passo que as demais – UFMA; UFF; e UFPE –, também por decisão das respectivas Capitania dos Portos, precisam adotar tripulação de Marinha Mercante (Tabela 3). Assim, considerando unicamente este elemento de despesa, a FURG estaria em condição mais favorável que as demais. No entanto, tanto este como outros aspectos relacionados com o custeio dos LEF, dependerão da realidade de mercado da região de origem de cada uma das instituições que detêm a posse destes meios flutuantes.

Independentemente da solução adotada para a contratação da tripulação, a estimava é de que o valor anual por embarcação alcance o montante de R\$ 1.309.000,00 (R\$ 5.950,00 por dia), sendo de R\$ 5.236.000,00 o custo deste elemento de despesa para 2022 (Tabela 5).

Tabela 5: Custo com tripulação por Laboratório de Ensino Flutuante para o ano de 2022.

<i>LEF</i>	<i>Tripulação</i>	<i>Valor (R\$)</i>
Ciências do Mar I	Pesca	1.309.000,00
Ciências do Mar II	Marinha Mercante	1.309.000,00
Ciências do Mar III	Marinha Mercante	1.309.000,00
Ciências do Mar IV	Marinha Mercante	1.309.000,00
	Total	5.236.000,00

- Custeio

O planejamento de uso dos LEF prevê uma média de 220 dias de mar por ano, com o custeio contemplando, entre outros itens: seguro obrigatório, vistoria, docagem obrigatória (bianual), óleos lubrificantes e hidráulico, manutenções eletroeletrônica, mecânica e hidráulica, rancho, despesas logísticas (atracagem, água e luz) e equipamentos obrigatórios de segurança.

Embora possa ocorrer variações entre as diferentes regiões, os custos de operação dos LEF giram em torno de R\$ 18.240,00 por dia de mar, sendo que atracado alcança a quarta parte deste valor. Assim, considerando que cada embarcação terá em média 220 dias de mar por ano, o custo total de cada um dos LEF alcança o montante de R\$ 5.016.000,00 (R\$ 4.012.800,00 correspondente aos dias de mar e R\$ 1.003.200,00 relativo aos dias atracado).

Há também a necessidade de cobrir as despesas de deslocamento dos estudantes da cidade de origem para a cidade de saída do embarque pretendido (ida e/ou volta) e alimentação durante o trajeto, assim como a cobertura de despesas com alojamento, além de alimentação, na cidade de início da atividade, quando por qualquer motivo a embarcação não iniciar a atividade na data programada. Para tanto, será necessário a criação em cada região, por parte das universidades que ficarão com a guarda dos LEF, de uma versão adaptada do Programa de Apoio à Atividade Embarcada – PAAE, que neste caso é destinado a apoiar a participação de estudantes de cursos de graduação e de programas de pós-graduação em Ciências do Mar em embarques de oportunidade, a bordo de embarcações da Marinha do Brasil e de instituições de ensino e pesquisa (Anexo VIII).

Como a programação de embarques é definida anualmente pelo Comitê Gestor Regional, com o estabelecimento dos portos de saída e chegada e dos estudantes que irão participar em cada caso, o montante necessário por ano só pode ser estimado. De outra parte, como as distâncias de deslocamento não serão muito extensas, visto que participarão dos embarques de um dado LEF somente os estudantes da respectiva região, é provável que os valores de auxílio sejam reduzidos. Assim, tomando por base os valores de referência que constam no Anexo VIII, e considerando distâncias médias de deslocamento, aliado a necessidade de atendimento de somente metade da quantidade média de estudantes que devem embarcar em cada região, o montante estimado para este programa é de R\$ 480.000,00 (300 estudantes por região num valor de R\$ 400,00 para cada um).

Além dos custos operacionais dos LEF, é necessário tomar em conta os demais encargos relacionados aos Comitês Gestores Regionais e ao Comitê Gestor Nacional. O

montante estimado para esta finalidade é de R\$ 280.000,00. Como se trata de projeto em execução no âmbito do PPG-Mar, cuja coordenação na atualidade é desempenhada pela FURG, o adequado seria destinar a esta instituição o montante de recursos previstos para o desenvolvimento das atividades inerentes a tais colegiados.

Deve ser considerado também os custos de produção, impressão e distribuição do material didático necessário à formação teórica dos estudantes que participam da experiência embarcada, ação que vem sendo desenvolvida pelo PPG-Mar e que deve ter continuidade. No momento são três títulos por estudante (Anexo IX), com montante estimado e R\$ 240.000,00 para esta finalidade. Pelas mesmas razões referidas acima, o montante para atendimento desta demanda deve ser destinado a FURG.

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Os LEF representam um salto qualitativo na formação de recursos humanos na área de Ciências do Mar, que se materializa a partir de uma vontade do Estado brasileiro de dar consequência a uma política pública. Afinal, se a é correto afirmar que a Política Nacional para os Recursos do Mar – PNRM (Decreto nº 5.377, de 23 de fevereiro de 2005.) tem por finalidade orientar o desenvolvimento das atividades que visem à efetiva utilização, exploração e aproveitamento dos recursos vivos, minerais e energéticos do Mar Territorial, da Zona Econômica Exclusiva e da Plataforma Continental, de acordo com os interesses nacionais, de forma racional e sustentável para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil, gerando emprego e renda e contribuindo para a inserção social, é também igualmente correto afirmar que tais feitos só poderão se realizar com a participação de recursos humanos altamente qualificados. E foi isto que anteviu o Plano Setorial para os Recursos do Mar, um dos desdobramentos da PNRM, ao incluir em sua sexta edição (Decreto nº 5.382, de 03 de março de 2005), a necessidade de ampliar e consolidar a formação neste campo do saber.

Assim como não se formam médicos sem hospitais, também não se formam profissionais das Ciências do Mar sem meios flutuantes. Afinal, como conhecer e avaliar as potencialidades do mar, bem como monitorar os recursos vivos e não vivos e os fenômenos oceanográficos e climatológicos das áreas marinhas sob jurisdição e de interesse nacional, visando à gestão, ao uso sustentável desses recursos e à distribuição justa e equitativa dos benefícios derivados dessa utilização, se os profissionais que isto devem fazer não estão adequadamente capacitados. Por isto mesmo, construir e colocar em operação os LEF, mais do que uma política de governo, é acima de tudo uma política de Estado, que trará benefícios incomensuráveis ao país.

Os valores necessários à operacionalização dos Laboratórios de Ensino Flutuantes em 2022 estão sintetizados na Tabela 6, representando um montante de R\$ 31.561.078,44. Embora significativo, este valor pode ser considerado modesto, quando levado em conta a quantidade de instituições envolvidas - 31 universidades e institutos federais, de oito universidades estaduais e quatro instituições privadas - e a importância estratégica do mar e seus recursos para o Brasil.

Tabela 6: Custeio para o ano de 2022 por LEF e por elemento de despesa.

<i>LEF</i>	<i>CM I FURG</i>	<i>CM II UFMA</i>	<i>CM III UFF</i>	<i>CM IV UFPE</i>	<i>Total</i>
Tripulação	1.309.000,00	1.309.000,00	1.309.000,00	1.309.000,00	5.236.000,00
Custeio	5.016.000,00	5.016.000,00	5.016.000,00	5.016.000,00	20.064.000,00
Equipamentos	1.315.269,61	1.315.269,61	1.315.269,61	1.315.269,61	5.261.078,44
Apoio ao estudante	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
Comitê Gestor Nacional	280.000,00				280.000,00
Material didático	240.000,00				240.000,00
Total	8.280.269,61	7.760.269,61	7.760.269,61	7.760.269,61	31.561.078,44

Anexo I: Comitês Gestores Locais - CGL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1272 / 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Local do Laboratório de Ensino Flutuante Ciências do Mar I – CGL/CMI.

Art. 2º O Comitê Gestor Local do Laboratório de Ensino Flutuante Ciências do Mar I – CGL/CMI terá as seguintes atribuições:

I - planejar e organizar os cruzeiros destinados a formação embarcada de discentes da FURG e das demais Instituições usuárias do LEF/CMI;

II - encaminhar ao Comitê da Frota o planejamento anual de uso do LEF/CMI;

III - acompanhar e apoiar a recepção e a acomodação dos discentes a bordo do LEF/CMI, em especial quando de cruzeiros iniciados ou concluídos no Porto de Rio Grande;

IV - elaborar o relatório anual de embarques dos discentes da FURG, a ser encaminhado ao final do exercício ao Comitê Gestor Regional do Laboratório de Ensino Flutuante Ciências do Mar I - CGR/LEF Sul;

V - propor e acompanhar a execução de acordos de cooperação entre a FURG e as demais instituições da Região Sul usuárias do LEF/CMI;

VI - providenciar os certificados de embarques dos participantes dos cruzeiros do LEF/CMI;

VII - executar outras atividades inerentes a sua área de atuação, assim como aquelas delegadas pelo Reitor.

Parágrafo único - O CGL/CMI se reunirá ordinariamente no início e no final de cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art.3º - O CGL/CMI é composto pelo representante institucional da FURG junto ao CGR/LEF Sul, por seu adjunto, pelo coordenador do curso de Oceanologia, pelo coordenador da Frota da FURG e por um representante discente formando do curso de Oceanologia da FURG.

§ 1º O representante discente será indicado pelo coordenador do curso de Oceanologia, ouvidos os estudantes formandos.

§ 2º Os integrantes do CGL/CMI serão nomeados pelo Reitor da FURG.

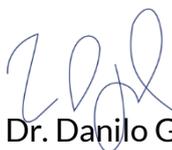
§ 3º O coordenador do CGL/CMI, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo seu adjunto.

Art. 4º - O representante institucional da FURG junto ao CGR/LEF Sul e seu adjunto serão nomeados pelo Reitor da FURG para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - Compete ao representante institucional da FURG e ao seu adjunto a coordenação do CGR/LEF Sul.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Reitoria da Universidade
Em 10 de junho de 2021.



Prof. Dr. Danilo Giroldo
Reitor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1323/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando a Portaria nº 1272/20219, de 10 de junho de 2021, que institui o Comitê Gestor Local do Laboratório de Ensino Flutuante Ciências do Mar I – CGL/CMI,

RESOLVE:

Designar os membros para comporem em Comitê Gestor Local do Laboratório de Ensino Flutuante Ciências do Mar I – CGL/CMI, conforme segue:

EUNICE DA COSTA MACHADO (Representante Institucional) - Coordenadora;
RAPHAEL MATHIAS PINOTTI (Representante Institucional Adjunto) – Coordenador Adjunto;
MAURICIO GARCIA DE CAMARGO (Coordenador do curso de Oceanologia);
JAIRO FERNANDO DE LIMA COELHO (Coordenador da Frota); e
IGOR PERES PUERTAS DOS SANTOS (Representante Discente).

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Reitoria da Universidade
Em 22 de junho de 2021.



Prof. Dr. Danilo Giroldo
Reitor



PORTARIA GR Nº 668/2020-MR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando, o disposto na **RESOLUÇÃO CONSUN Nº 325**, de 15 de junho de 2020;

Considerando, o disposto no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - CCMAR**, de 28 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Designar os professores abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Gestora da Coordenação de Ciências do Mar (CCMar), elaborará o regimento interno do CCMar e auxiliará no uso e gerenciamento do Navio de Ensino e Pesquisa Ciências do Mar II:

TITULARES:

Danilo Francisco Corrêa Lopes - Matrícula SIAPE Nº **1187829** - Docente e Coordenador da CCMAR - Presidente

Samara Aranha Eschrique - Matrícula SIAPE Nº **1977973** - Docente e Coordenadora do Curso de Oceanografia - Conselheira

Yllana Ferreira Marinho - Matrícula SIAPE Nº **1141706** - Docente e Coordenadora do Curso de Engenharia de Pesca - Conselheira

James Werllen de Jesus Azevedo - Matrícula SIAPE Nº **3089641** - Docente do Curso de Engenharia de Pesca e Coordenador de Embarque - Conselheiro

Leonardo Gonçalves de Lima - Matrícula SIAPE Nº **207916** - Docente do Departamento de Oceanografia e Limnologia



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

GABINETE DA REITORIA

SUPLENTES:

Antônio Carlos Leal de Castro - Matrícula - SIAPE Nº **6406410** - Docente do Departamento de Oceanografia e Limnologia - Presidente substituto

Rodrigo Sávio Teixeira de Moura - Matrícula SIAPE Nº **2269084**, Docente do Curso de Engenharia de Pesca;

Paula Cilene Alves da Silveira - Matrícula SIAPE Nº **1713323**, Docente do Departamento de Oceanografia e Limnologia.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís (MA), 23 de novembro de 2020.

NATALINO SALGADO FILHO
Reitor

Portaria Nº 63.752 de 13 de maio de 2019

Unifica o conteúdo das Portarias nº 61.546, de 21/06/2018 e nº 63.312, de 14/03/2019, revogando-as, bem como inclui novas disposições que dispõem sobre a criação do Grupo de Trabalho que estabelece regras de uso, logística e sustentabilidade da embarcação Ciências do Mar III e acompanha o processo final de entrega do navio.

REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 02/2019/GBM/IB/UFF, de 11 de março de 2019, do Chefe do Departamento de Biologia Marinha,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Grupo de Trabalho criado para estabelecer regras de uso, logística e sustentabilidade da embarcação **Ciências do Mar III**, que acompanhará o processo final de entrega do navio.

Art. 2º. Designar, para compor o Grupo de Trabalho os servidores: **ABÍLIO SOARES GOMES**, Professor do Magistério Superior - Titular, matrícula SIAPE 297955, do Departamento de Biologia Marinha; **ANA LUIZA SPADANO ALBUQUERQUE**, Professor do Magistério Superior - Titular, matrícula SIAPE 1142698, do Departamento de Geoquímica; **ARTHUR AYRES NETO**, Professor do Magistério Superior - Associado, matrícula SIAPE 1549519, do Departamento de Geologia; **ESTEFAN MONTEIRO DA FONSECA**, Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE 2145262, do Departamento de Geologia e Geofísica; **MARCUS RODRIGUES DA COSTA**, Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE 2250677, do Departamento de Biologia Marinha e na qualidade de Convidado **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Professor do Magistério Superior - Titular, matrícula SIAPE 0308130.

Art. 3º. A Presidência do Grupo de Trabalho caberá ao Professor Convidado **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, que a exercerá por 90 (noventa)

dias, a contar da entrega do navio, cabendo prorrogações, em razão dos trabalhos exercidos.

Art. 4º. As funções exercidas pelos integrantes do Grupo de Trabalho, inclusive a Presidência, não correspondem a cargos de confiança ou funções gratificadas.

Art. 5º. Revogam-se as Portarias nº 61.546, de 21/06/2018 e Portaria nº 63.312, de 14/03/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19722-6255 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 3.629, de 18 de setembro de 2019.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor o Grupo Gestor do Laboratório de Ensino Ciências do Mar IV/UFPE:

- Prof. Alex Costa da Silva - matricula SIAPE nº 1738148
(Coordenador)
- Prof. Fernando Antonio do Nascimento Feitosa - matricula SIAPE nº 1131256
- Prof. Manuel de Jesus Flores Montes - matricula SIAPE nº 1514583
- Prof. Pedro Augusto Mendes de Castro Melo - matricula SIAPE nº 2330768

(Processo nº 23076.045432/2019-80)


ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

Emitido em 18/09/2019

PORTARIA Nº 4687/2019 - GR (11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/09/2019 11:37)

LAIS EULALIA SALES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2266911

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
4687, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/09/2019** e o código de verificação: **0e76583800**

Anexo II: Comitês Gestores Regionais - CGR

 <p>SECIRM</p>	<p>SUBCOMISSÃO PARA O PLANO SETORIAL PARA OS RECURSOS DO MAR</p> <p>Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar</p> <p>Esplanada dos Ministérios – Bloco N – Anexo B – 3º andar Brasília – DF – CEP 70055-900</p> <p>URL: https://cienciasdomarbrasil.furg.br/</p>	
---	---	---

Comitê Gestor Nacional dos Laboratórios de Ensino Flutuantes

Deliberação 01/2021

Estabelece a constituição, as finalidades e as normas de funcionamento dos Comitês Gestores Regionais dos Laboratórios de Ensino Flutuantes

O Comitê Gestor Nacional dos Laboratórios de Ensino Flutuantes - CGN/LEF, colegiado vinculado a ação Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar do X Plano Setorial para os Recursos do Mar, reunido nesta data, estabeleceu a composição, as atribuições e as normas de funcionamento dos Comitês Gestores Regionais dos Laboratórios de Ensino Flutuantes – CGR/LEF, sem prejuízos de normas complementares que venham a ser estabelecidas em cada caso.

Artigo 1º: Os CGR/LEF são órgãos colegiados destinados a planejar o uso dos Laboratórios de Ensino Flutuantes – LEF em suas regiões de abrangência, conforme segue:

I. Comitê Gestor Regional Sul, responsável pelo planejamento do uso do Ciências do Mar I, LEF utilizado para a formação prática embarcada dos estudantes de Ciências do Mar da Região Sul do Brasil;

II. Comitê Gestor Regional Norte, responsável pelo planejamento do uso do Ciências do Mar II, LEF utilizado para a formação prática embarcada dos estudantes de Ciências do Mar do estado do Maranhão e da Região Norte do Brasil;

III. Comitê Gestor Regional Sudeste, responsável pelo planejamento do uso do Ciências do Mar III, LEF utilizado para a formação prática embarcada dos estudantes de Ciências do Mar da Região Sudeste do Brasil; e

IV. Comitê Gestor Regional Nordeste, responsável pelo planejamento do uso do Ciências do Mar IV, LEF utilizado para a formação prática embarcada dos estudantes de Ciências do Mar da Região Nordeste do Brasil.

Artigo 2º: Os CGR/LEF são constituídos por um representante titular e um representante suplente de cada uma das Instituições de Ensino Superior – IES que oferecem cursos de graduação e/ou programas de pós-graduação de Ciências do Mar, área do saber que se dedica à produção e disseminação de conhecimentos sobre os componentes, processos e recursos do ambiente marinhos e zonas de transição.

Parágrafo 1º: Compete ao Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar reconhecer os cursos de graduação e os programas de pós-graduação como pertencentes à área de Ciências do Mar.

Artigo 3º: Os CGR/LEF são coordenados pelos representantes das IES que detêm a posse dos LEF em cada uma das regiões geográficas, a saber:

I. O Comitê Gestor Regional Sul é coordenado pelo representante da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, IES que detém a posse do LEF Ciências do Mar I, tendo por coordenador substituto o representante suplente desta mesma IES;

II. O Comitê Gestor Regional Norte é coordenado pelo representante da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, IES que detém a posse do LEF Ciências do Mar II, tendo por coordenador substituto o representante suplente desta mesma IES;

III. O Comitê Gestor Regional Sudeste é coordenado pelo representante da Universidade Federal Fluminense – UFF, IES que detém a posse do LEF Ciências do Mar III, tendo por coordenador substituto o representante suplente desta mesma IES; e

IV. O Comitê Gestor Regional Nordeste é coordenado pelo representante da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, IES que detém a posse do LEF Ciências do Mar IV, tendo por coordenador substituto o representante suplente desta mesma IES.

Artigo 4º: Compete aos CGR/LEF:

I. Estabelecer e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional dos LEF – CGN/LEF, até 31 de dezembro do ano anterior, o cronograma de uso do respectivo LEF para o exercício subsequente;

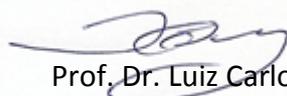
II. Elaborar e encaminhar ao CGN/LEF, até 31 de janeiro do ano subsequente, o relatório de atividades do respectivo LEF do exercício anterior;

III. Propor ao Comitês Gestor Nacional dos LEF – CGN/LEF, visando a padronização com as demais Regiões, o plano de amostragem e de coleta de dados a ser implementado nas atividades embarcadas do respectivo LEF; e

IV. Deliberar sobre casos omissos, encaminhando a decisão para conhecimento do CGN/LEF.

Artigo 5º: Os CGR/LEF se reunirão ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que for entendido como necessário.

Brasília, 16 de abril de 2021.



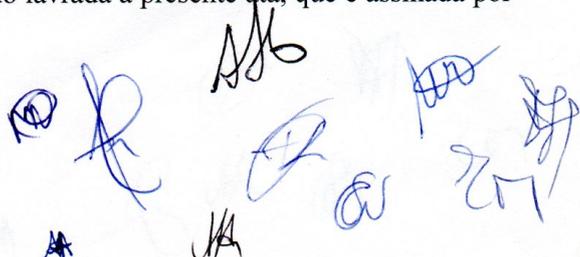
Prof. Dr. Luiz Carlos Krug
PPG-Mar

Anexo III: Comitê Gestor Nacional - CGN

 SECIRM	<p style="text-align: center;">SUBCOMISSÃO PARA O PLANO SETORIAL PARA OS RECURSOS DO MAR Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar Esplanada dos Ministérios – Bloco N – Anexo B – 3º andar Brasília – DF – CEP 70055-900 URL: http://www.cdmb.furg.br</p>	
---	--	--

Ata 01/2019

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 14h, nas instalações da SECIRM, reuniram-se os professores abaixo nominados, representantes das Universidades Federais de Rio Grande - FURG, Fluminense – UFF, Pernambuco – UFPE e Maranhão – UFMA, para debater os rumos do projeto dos Laboratórios de Ensino Flutuantes e a criação de um Comitê Gestor Nacional. A sessão foi aberta com a manifestação do Capitão de Mar e Guerra (Ref.-T) Flávio Luiz Giacomazzi, que deu as boas-vindas e ressaltou a satisfação em observar a evolução deste importante projeto para a formação de recursos humanos em Ciências do Mar. Na sequência, o Prof. Luiz Carlos Krug, Coordenador do PPG-Mar, após agradecer a presença de todos, fez um nivelamento de informações, que compreendeu um breve histórico do projeto e uma exposição do estágio atual de construção das embarcações. Na sequência, o Prof. Stefan Weigert, da FURG, fez um relato das atividades iniciais do Ciências do Mar I, enquanto o Prof. Francisco Dias, da UFMA, falou acerca do Ciências do Mar II. Continuando, foi debatido a necessidade de constituição de um comitê gestor nacional, destinado a propor diretrizes para a gestão dos Laboratórios de Ensino. Ficou entendido que tais plataformas são de propriedade e responsabilidade das instituições que as receberam ou receberão, ou seja, FURG, UFMA, UFF e UFPE, sendo as demais instituições usuárias de tais meios flutuantes. Por isto mesmo, houve consenso de que a composição do Comitê Gestor Nacional estará constituída pelos representantes de tais instituições. É recomendado que os Comitês Regionais sejam constituídos por representantes das instituições que oferecem cursos no campo científico das Ciências do Mar na respectiva região, cabendo aos mesmos definir o cronograma de utilização dos respectivos LEFs. Caberá a tais colegiados elaborar os relatórios anuais de utilização dos respectivos LEFs. Ficou também definido que o Comitê Gestor Nacional terá caráter provisório e será regido pelas normas que constam em anexo. Ficou também estabelecido que a próxima reunião do Comitê Gestor Nacional ocorrerá na segunda quinzena de novembro, em data a ser definida. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada à 17h30, sendo lavrada a presente ata, que é assinada por todos os presentes.



Luiz Carlos Krug
Coordenador do PPG-Mar


Francisco José da Silva Dias
UFMA

José Iran Cardoso
Gerente do PPG-Mar

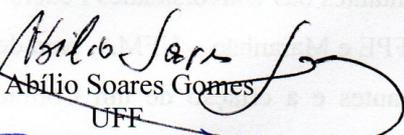

Ana Luiza Spadano Albuquerque
UFF

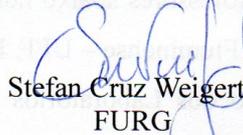

Marcos Rodrigues da Costa
UFF


Arthur Ayres Neto
UFF

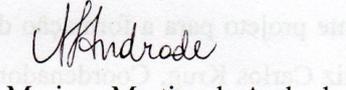

Fernando Antônio do Nascimento Feitosa
UFPE

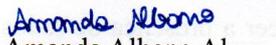

Alex Costa da Silva
UFPE


Abílio Soares Gomes
UFF


Stefan Cruz Weigert
FURG


Eunice da Costa Machado
FURG


Mariana Martins de Andrade
GT Empreendedorismo


Amanda Albano Alves
GT Empreendedorismo



**SUBCOMISSÃO PARA O PLANO SETORIAL PARA OS
RECURSOS DO MAR
Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em
Ciências do Mar**

Esplanada dos Ministérios – Bloco N – Anexo B – 3º andar
Brasília – DF – CEP 70055-900
URL: <http://www.cdmb.furg.br>

**Laboratórios de Ensino Flutuantes
Comitê Gestor Nacional**

Art. 1º - O Comitê Gestor Nacional tem por finalidade propor diretrizes gerais para o uso, operação, financiamento e conservação dos Laboratórios de Ensino Flutuantes.

Art. 2º - O Comitê Gestor Nacional é formado por dois representantes de cada uma das instituições que detêm a posse dos Laboratórios de Ensino Flutuantes.

Art. 3º - O Comitê Gestor Nacional se reunirá ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que for entendido como necessário.

Art.4º - Compete ao Comitê Gestor Nacional consolidar em um único documento os relatórios anuais dos Comitês Regionais dos Laboratórios de Ensino Flutuantes.

Brasília, 7 de maio de 2019.

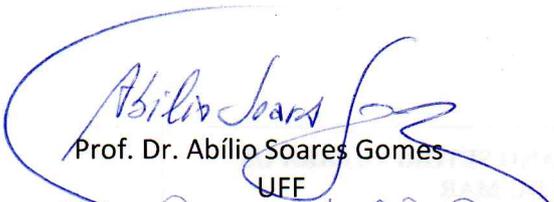
Handwritten signatures in blue ink, including several initials and full names, located at the bottom right of the page.

Anexo IV: Comitê Gestor Nacional - Ata 02/2019

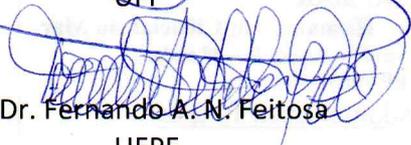
 SECIRM	<p style="text-align: center;">SUBCOMISSÃO PARA O PLANO SETORIAL PARA OS RECURSOS DO MAR</p> <p style="text-align: center;">Grupo Técnico Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar Esplanada dos Ministérios – Bloco N – Anexo B – 3º andar Brasília – DF – CEP 70055-900 URL: http://www.cienciasdomarbrasil.furg.br</p>	 PPG - Mar
---	---	--

Ata 02/2019

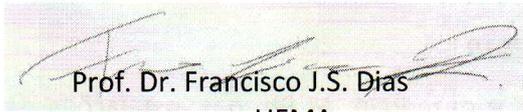
Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 9h, nas instalações da Pró-reitora de Planejamento e Desenvolvimento – PROPLAD, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, reuniu-se o Comitê Gestor Nacional – CGN dos Laboratórios de Ensino Flutuantes – LEF, contando com a presença do Prof. Dr. Abílio Soares Gomes, da Universidade Federal Fluminense - UFF, Prof. Dr. Alex Costa da Silva e Prof. Dr. Fernando Antônio do Nascimento Feitosa, ambos da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Profa. Dra. Eunice da Costa Machado, da FURG e Prof. Dr. Luiz Carlos Krug, Coordenador do Grupo Técnico Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar - PPG-Mar. O Prof. Dr. Francisco José da Silva Dias, da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, participou por videoconferência. Aberta a sessão, a Profa. Eunice fez um relato das atividades desenvolvidas em 2019 pelo LEF Ciências do Mar I, destacando a realização de 26 cruzeiros (quatro de padronização), com a participação de 284 estudantes de sete instituições da Região Sul, totalizando 105 dias de embarques. Na sequência, o Prof. Francisco relatou as atividades realizadas a bordo do LEF Ciências do Mar II, dando ênfase as nove expedições (duas de padronização) ocorridas no ano em curso, com a presença de 108 estudantes de cinco instituições da Região Norte. Ficou definido que os coordenadores regionais irão consolidar, até o final de janeiro de 2020, os respectivos relatórios de atividades, que, além das informações já mencionadas, deverão conter, como anexos, a listagem de estudantes embarcados, com a indicação do respectivo número de matrícula e instituição de origem, e os relatórios de cruzeiros elaborados pelas instituições usuárias. Em face da dificuldade observada de cumprimento do compromisso de envio à instituição líder do relatório de cruzeiro, ficou definido pelo CGN que a não observância desta obrigação passará a impedir, até a regularização da pendência, a realização de novo embarque por parte da instituição usuária em débito. Ficou definido que o CGN estruturará modelos de relatórios de cruzeiro e regional. Dando continuidade à reunião, foi debatido o planejamento das atividades para 2020, ficando acordado que até março os comitês regionais apresentarão o rol de embarques a serem realizados. Às 12h50 a sessão foi interrompida, sendo retomada às 14h30, oportunidade em que foi debatida a minuta de convênio a ser estabelecido entre as instituições líderes de cada região e as usuárias dos LEF. Analisada a minuta, que foi aperfeiçoada em vários aspectos, ficou definido que ela será encaminhada às respectivas Procuradorias Jurídicas - PJ das instituições líderes, para manifestação preliminar. A luz das eventuais recomendações emanadas das PJ, o CGN consolidará, em março próximo, uma minuta padrão de convênio, que servirá de referência para a regulação das relações entre as partes envolvidas com a formação prática de estudantes a bordo dos LEF. A sessão foi interrompida às 17h30, sendo retomada no dia seguinte, às 9h, com a discussão de assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10h30, sendo lavrada a presente ata, que é assinada por todos os presentes.



Prof. Dr. Abilio Soares Gomes
UFF



Prof. Dr. Fernando A. N. Feitosa
UFPE



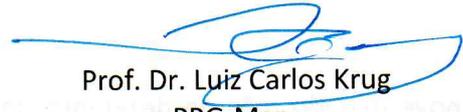
Prof. Dr. Francisco J.S. Dias
UFMA



Prof. Dr. Alex Costa da Silva
UFPE



Profa. Dra. Eunice C. Machado
FURG



Prof. Dr. Luiz Carlos Krug
PPG-Mar

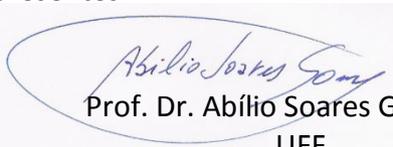
Anexo V: Comitê Gestor Nacional - Ata 03/2020

 SECIRM	<p style="text-align: center;">SUBCOMISSÃO PARA O PLANO SETORIAL PARA OS RECURSOS DO MAR Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar</p> <p style="text-align: center;">Esplanada dos Ministérios – Bloco N – Anexo B – 3º andar Brasília – DF – CEP 70055-900</p> <p style="text-align: center;">URL: http://www.cienciasdomarbrasil.furg.br</p>	 PPG - Mar
---	--	--

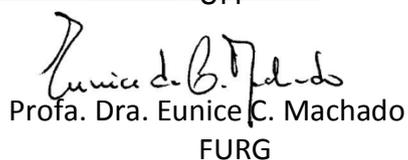
Ata 03/2020

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 9h, por meio de videoconferência, reuniu-se o Comitê Gestor Nacional – CGN dos Laboratórios de Ensino Flutuantes – LEF, contando com a presença do Prof. Dr. Abílio Soares Gomes, da Universidade Federal Fluminense - UFF, Prof. Dr. Alex Costa da Silva, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Profa. Dra. Eunice da Costa Machado, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, Prof. Dr. Danilo Francisco Corrêa Lopes, da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, e Prof. Dr. Luiz Carlos Krug, Coordenador do Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar - PPG-Mar, para tratar dos temas constantes na pauta previamente enviada aos presentes, a saber: relatório de atividades de 2020; planejamento das atividades de 2021; situação dos convênios entre as instituições detentoras da posse dos LEF e as instituições usuárias; e assuntos gerais. Aberta a sessão, os presentes a reunião fizeram um breve relato da situação dos LEF. A Profa. Eunice informou que em razão da pandemia de COVID-19 o CM I não realizou embarques em 2020, afirmando que o Comitê Gestor Regional tem realizado reuniões frequentes para tratar de temas relacionados aos futuros embarques. O Prof. Danilo informou que o CM II realizou recentemente alguns embarques com estudantes para atender os formandos de 2020. O Prof. Abílio informou que o CM III, que foi entregue no início do ano, está passando por melhorias, não tendo realizado embarques até o presente em razão da pandemia de COVID-19. O Prof. Alex destacou que o CM IV foi entregue a cerca de um mês, estando em andamento os procedimentos necessários a regularização da embarcação junto a Capitania dos Portos de Recife. Feitos os esclarecimentos, ficou definido que os representantes de cada região deverão elaborar e encaminhar a coordenação do PPG-Mar, até final de janeiro, o relatório de 2020 e o planejamento de 2021. Na sequência, o Prof. Krug esclareceu que o PPG-Mar, em reunião realizada no último dia nove do corrente, encaminhou pela reinserção do CGN em seu escopo, uma vez que a desvinculação da experiência embarcada da ação Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar, que integra o Plano Setorial para os Recursos do Mar – PSRM, traz dificuldades para o seu desenvolvimento. Esclareceu, ainda, que em recente reunião realizada entre os reitores das universidades que detêm a posse dos LEF, foi encaminhada a constituição de um novo comitê, composto por estes dirigentes e representação da SECIRM, que terá por finalidade tratar de questões estratégicas, em especial aquelas relativas ao custeio dos LEF. Após debaterem o tema, houve consenso entre os presentes que a iniciativa do PPG-Mar foi positiva, razão pela qual se manifestaram em favor da sua implementação. Em face deste entendimento, e visto que o PPG-Mar está em processo de discussão de seu Plano Nacional de Trabalho para o quadriênio 2021-2024, decidiram encaminhar sugestões atinentes a experiência embarcada, a saber: Meta - Apoiar as ações de experiência embarcada de estudantes da área de Ciências do Mar; Ações - 1. Dar continuidade ao Comitê Gestor Nacional - CGN, que tem finalidade propor diretrizes gerais para o uso, operação, financiamento e conservação dos LEF; 2. Promover o aperfeiçoamento do modelo de gestão dos LEF; 3. Dar

continuidade ao Programa de Apoio à Atividade Embarcada (PAAE); 4. Promover atividades de capacitação para docentes e técnicos envolvidos com experiência embarcada; 5. Identificar fontes de financiamento (públicas e privadas) para custeio dos LEF; e 6. Avalizar as solicitações de óleo diesel marítimo para atividades de experiência embarcada. Dando seguimento a sessão, foi relatado pelos presentes o estágio atual dos convênios de cooperação, a serem estabelecidos entre as instituições líderes de cada região e as usuárias dos LEF, ficando patente que ainda há muito por fazer, uma vez que são instrumentos que têm uma tramitação individualizada, com procedimento administrativo complexo. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11h, sendo lavrada a presente ata, que é assinada por todos os presentes.



Prof. Dr. Abílio Soares Gomes
UFF



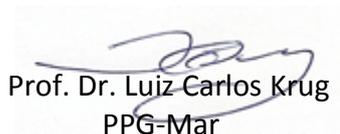
Profa. Dra. Eunice C. Machado
FURG



Prof. Dr. Alex Costa da Silva
UFRE



Prof. Danilo F. C. Lopes
UFMA



Prof. Dr. Luiz Carlos Krug
PPG-Mar

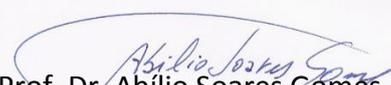
Anexo VI: Comitê Gestor Nacional - Ata 04/2021

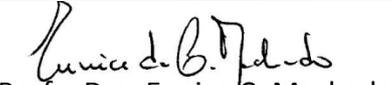
 <p>SECIRM</p>	<p>SUBCOMISSÃO PARA O PLANO SETORIAL PARA OS RECURSOS DO MAR</p> <p>Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar</p> <p>Esplanada dos Ministérios – Bloco N – Anexo B – 3º andar Brasília – DF – CEP 70055-900 URL: https://cienciasdomarbrasil.furg.br/</p>	 <p>PPG-MAR</p>
---	--	--

Ata 04/2021

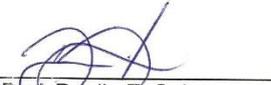
Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 13h30, por meio de videoconferência, reuniu-se o Comitê Gestor Nacional – CGN dos Laboratórios de Ensino Flutuantes – LEF, contando com a presença do Prof. Dr. Abílio Soares Gomes, da Universidade Federal Fluminense - UFF, Prof. Dr. Alex Costa da Silva, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Profa. Dra. Eunice da Costa Machado e Prof. Dr. Stefan Cruz Weigert, ambos da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, Prof. Dr. Danilo Francisco Corrêa Lopes, da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, Prof. Dr. Luiz Carlos Krug, Coordenador do PPG-Mar, CF Ana Lúcia Oliveira Costalunga, Gerente do PPG-Mar e CMG (RM1) Flávio Luiz Giacomazzi, Subsecretário para o Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM), para tratar dos temas constantes na pauta previamente enviada aos presentes, a saber: Relatório de 2020; Modelo de relatório de embarque; Normas para solicitação de ODM; Planejamento de 2021; Comitês Gestores Regionais: normas de constituição e funcionamento; Curso de acústica; Comitê Gestor Estratégico; e Outros assuntos. Aberta a sessão, o coordenador fez um breve resumo do Relatório de 2020 dos LEF, que foi aprovado sem alterações. Em seguida, foi colocado em debate o modelo de relatório de embarques, sendo solicitada a inclusão dos dados de outros participantes, além daqueles já previstos (estudantes, docentes e técnicos administrativos em educação). Efetuada tal inclusão, o modelo que consta anexo a esta ata foi aprovado pelos presentes. Na sequência, foi colocada em discussão a minuta de normas para a solicitação de Óleo Diesel Marítimo – ODM para os Laboratórios de Ensino Flutuantes. O coordenador esclareceu que o Cmte. Flávio sugeriu adequações ao texto original, em especial a indicação do responsável pelo recebimento do ODM no dia do abastecimento e o respectivo telefone, o que foi acatado. O Cmte. Flávio também propôs que o relatório a ser encaminhado ao Secretário da SECIRM tivesse modelo próprio, ainda que parte dos dados já esteja contido no relatório de embarques. Efetuadas tais alterações, tanto as normas de concessão de ODM para os LEF quanto o modelo de relatório para a SECIRM, ambos anexos da presente ata, foram aprovados. O Prof. Danilo trouxe ao debate a questão do tipo de ODM que vem sendo entregue às IES, uma vez que a UFMA enfrenta sérios problemas de falhas nos motores do CM II, em razão do constante entupimento dos bicos injetores. Por se tratar de motores utilizados em veículos de transporte terrestre, possuem uma tecnologia mais apurada, que requerem um tipo de óleo mais viscoso, tipo S10. O tema foi debatido pelos presentes, ficando acordado que o Cmte. Flávio irá verificar junto a Marinha do Brasil se há possibilidades de fornecimento deste tipo de óleo para os LEF, enquanto o Prof. Krug ficou de verificar a solução que vem sendo adotada pela FURG para a superação deste problema. O debate do tema seguinte da pauta - planejamento dos LEF para 2021 – foi transferido para a próxima reunião, uma vez que em face da pandemia os embarques estão temporariamente suspensos. Continuando, o coordenador fez um breve relato das normas de constituição e funcionamento dos Comitês Gestores Regionais dos LEF – CGR/LEF, esclarecendo que a Profa. Eunice sugeriu a inclusão da necessidade de padronização do plano de amostragem e coleta de dados. Assim, o inciso III, do

artigo 4º, foi modificado para contemplar este aspecto. A Profa. Eunice lembrou ainda que há necessidade de definir a questão do banco de dados para armazenar as informações coletadas nos embarques. Entretanto, como este tema diz respeito as atribuições do CGN/LEF, não dos CGR/LEF, o tema será abordado em outra oportunidade. Do debate também emergiu a necessidade de contemplar a presença de representantes suplentes, tanto da coordenação como da representação das IES que comporão os CGR/LEF, o que foi acatado. Efetuadas as alterações propostas, a Deliberação 01/2021 do CGN/LEF, que consta anexa a presente ata, foi aprovada pelos presentes. Dando seguimento, o coordenador do PPG-Mar fez um breve relato da proposta de criação do Comitê Gestor Estratégico, esclarecendo que o tema foi incluído na pauta para conhecimento dos integrantes do CGN/LEF, dado que a deliberação sobre a questão caberá aos Reitores das IES que detêm a posse dos LEF Ciências do Mar. Esclareceu, no entanto, que uma vez criado o mencionado colegiado, caberá ao CGN/LEF instrumentalizar o CGE/LEF para o cumprimento de suas finalidades. O tema foi amplamente debatido pelos presentes, sendo que o CGN/LEF aguardará os desdobramentos para iniciar o cumprimento das atribuições que lhe forem destinadas. Continuando, foi colocado em debate a possibilidade de oferta de um curso de acústica para suprir a carência de formação no tema no âmbito das IES que detêm a posse dos LEF. O Prof. Stefan fez um breve relato da sua experiência e do corpo docente e técnico da FURG no tema, destacando a necessidade de que a mencionada formação, uma vez oferecida, precisará ocorrer através da prática, a ser realizada com os equipamentos utilizados em cada caso. Esclareceu que em razão da pandemia está sendo oferecida aos estudantes do curso de Oceanologia, no formato assíncrono e com duas ou três atividades síncronas, uma disciplina introdutória, que poderia servir de primeiro contato dos docentes e técnicos das demais instituições (UFMA, UFF e UFPE) com o tema. Posteriormente, passada a pandemia, poderia ser encaminhada a parte prática, a ser realizada a bordo dos respectivos LEF. Debatido o tema, o Prof. Stefan ficou de verificar com a FURG a possibilidade de elaboração de um projeto de ensino ou de extensão que possibilitasse o acompanhamento do próximo curso, que inicia em junho, pelos interessados das demais instituições. O Prof. Danilo levantou a questão da calibração dos equipamentos, sendo aconselhado a fazer contato com o Eng. Antônio Carlos Duvoisin, técnico que efetua este tipo de serviço para a FURG, tanto no Ciências do Mar I como no Atlântico Sul. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 15h30, sendo lavrada a presente ata, que é assinada por todos os integrantes do CGN/LEF.


Prof. Dr. Abílio Soares Gomes
UFF


Profa. Dra. Eunice C. Machado
FURG


Prof. Dr. Alex Costa da Silva
UFPE


Prof. Danilo F. C. Lopes
UFMA


Prof. Dr. Luiz Carlos Krug
PPG-Mar

Anexo VII: Comitê Estratégico - Minuta

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, a Universidade Federal do Maranhão – UFMA, a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE e a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM.

A Universidade Federal do Rio Grande, sediada no Campus Carreiros, na Av. Itália, km 8, na cidade do Rio Grande, RS, CNPJ nº 94.877.586/0001-10, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Dr. Danilo Girollo, inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx), doravante denominada FURG; a Universidade Federal do Maranhão, sediada na Av. dos Portugueses, nº 1966, Vila Bacanga, na cidade de São Luís, MA, CNPJ nº 06.273.109/0001-19, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Dr. Natalino Salgado, inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx), doravante denominada UFMA; a Universidade Federal Fluminense, sediada na rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, na cidade de Niterói, RJ, CNPJ nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Dr. Antônio Claudio Lucas da Nóbrega, inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx), doravante denominada UFF; a Universidade Federal de Pernambuco, sediada na Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Dr. Alfredo Macedo Gomes, inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx), doravante denominada UFPE; e a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Anexo B, 3º andar, na cidade de Brasília, DF, CNPJ nº 00.394.502/0165-71, neste ato representada pelo Secretário da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, Contra-Almirante Antonio Cesar da ROCHA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx), doravante denominada SECIRM, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a junção de esforços para otimizar o uso, operação e conservação dos Laboratórios de Ensino Flutuantes – LEF Ciências do Mar I; II; III; e IV, bem como para captar os recursos financeiros necessários ao custeio das atividades destas plataformas de ensino, pesquisa e extensão, indispensáveis à formação dos estudantes dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação da área de Ciências do Mar.

Parágrafo Único: Ciências do Mar é definida como a área do saber que se dedica à produção e disseminação de conhecimentos sobre os componentes, processos e recursos do ambiente marinhos e zonas de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Comitê Gestor Estratégico

Para operacionalizar o presente Acordo de Cooperação, fica instituído o Comitê Gestor Estratégico dos Laboratórios de Ensino Flutuantes – CGE/LEF, fórum integrado pelos Reitores das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES signatárias (FURG; UFMA; UFF; e UFPE) e por um representante da SECIRM.

Parágrafo 1º: Compete ao CGE/LEF:

- I. Aprovar as diretrizes gerais para uso, operação e conservação dos LEF;
- II. Encaminhar anualmente ao Ministério da Educação – MEC proposta de orçamento para custeio das atividades dos LEF Ciências do Mar; e

III. Identificar potenciais fontes e captar recursos financeiros adicionais para o desenvolvimento das atividades dos LEF e para a manutenção e aquisição de novos equipamentos.

Parágrafo 2º: O CGE/LEF se reunirá ordinariamente ao início de cada exercício e extraordinariamente sempre que necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA **Do Comitê Gestor Nacional**

Para o cumprimento de suas finalidades, o CGE/LEF contará com a assessoria do Comitê Gestor Nacional dos LEF – CGN/LEF, colegiado instituído pelo PPG-Mar no âmbito do Plano Setorial para os Recursos do Mar e composto por dois representantes de cada uma das IFES que detêm a posse dos LEF (FURG; UFMA; UFF; e UFPE).

Parágrafo Único: Compete ao CGN/LEF:

- I. Propor as diretrizes gerais para uso, operação e conservação dos LEF;
- II. Elaborar proposta orçamentária para custeio das atividades dos LEF;
- III. Elaborar o relatório anual de atividades dos LEF e o planejamento para o ano subsequente; e
- IV. Atender outras demandas do CGE/LEF.

CLÁUSULA QUARTA **Da Vigência**

O presente instrumento terá vigência de (xx) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Convênio em (xx) vias.

Brasília, ____ de _____ de _____

Universidade Federal do Rio Grande

Universidade Federal do Maranhão

Universidade Federal Fluminense

Universidade Federal de Pernambuco

Testemunhas:

Anexo VIII: Programa de Apoio à Atividade Embarcada - PAAE

O Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar – PPG-Mar, conforme deliberação tomada em sua 22ª Sessão Ordinária, ocorrida em 12 de julho de 2012, cria o Programa de Apoio à Atividade Embarcada – PAAE, destinado a apoiar a participação de estudantes de cursos de graduação e de programas de pós-graduação em Ciências do Mar em atividades a bordo de embarcações da Marinha do Brasil e de instituições de ensino e pesquisa. Para pleitear o auxílio financeiro previsto no PAAE, o interessado deve observar as normas e procedimentos definidos no regulamento abaixo:

Art. 1º - O auxílio financeiro previsto no PAAE será concedido exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em um dos cursos de graduação ou programas de pós-graduação reconhecidos como pertencentes à área de Ciências do Mar pelo PPG-Mar.

§ 1º - Os cursos de graduação e programas de pós-graduação reconhecidos como pertencentes à área de Ciências do Mar pelo PPG-Mar estão identificados no Portal Ciências do Mar Brasil (www.cdmb.furg.br).

§ 2º - A regularidade da matrícula do estudante será atestada pelo coordenador do curso de origem, ou seu representante legal, no ato de validação do pedido de auxílio financeiro.

Art. 2º - O auxílio financeiro previsto no PAAE é destinado à cobertura de despesas com deslocamento da cidade de origem do solicitante para a cidade de saída do embarque pretendido (ida e/ou volta) e alimentação durante o trajeto.

Parágrafo Único - Também é facultada a cobertura de despesas com alojamento, além de alimentação, na cidade de início da atividade, quando por qualquer motivo a embarcação não iniciar a atividade na data programada.

Art. 3º - O valor do auxílio financeiro será determinado pela distância do deslocamento da cidade de origem do solicitante a cidade de saída do embarque pretendido (ida e/ou volta), conforme estabelecido a seguir:

- a. deslocamento de até 100km – auxílio financeiro de R\$ 100,00 (cem reais)
- b. deslocamento de até 300km – auxílio financeiro de R\$ 200,00 (duzentos reais)
- c. deslocamento de até 500km – auxílio financeiro de R\$ 300,00 (trezentos reais)
- d. deslocamento de até 1000km – auxílio financeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- e. deslocamento acima de 1000km – auxílio financeiro de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Parágrafo Único - Uma vez concedido, o auxílio financeiro será depositado na conta corrente indicada pelo requerente, não sendo permitida a indicação de conta em nome de terceiros, conjunta ou de poupança.

Art. 4º - A solicitação do auxílio financeiro previsto no PAAE será efetuada pelo estudante interessado, com prazo mínimo de cinco (5) dias da data de início da atividade embarcada, através do Portal Ciências do Mar Brasil (www.cdmb.furg.br).

Art. 5º - Compete ao coordenador do curso ou programa de origem, ou seu representante legal, a avaliação inicial do pedido de auxílio financeiro previsto no PAAE, para o que levará em consideração os critérios relacionados a seguir:

- a. existência de matrícula regular do estudante no curso ou programa coordenado;
- b. prazo mínimo de cinco (5) dias entre a data de solicitação do auxílio financeiro e a data de início da atividade embarcada;
- c. compatibilidade entre o valor do auxílio financeiro pretendido e a distância do deslocamento a ser efetuado (Art. 3º); e

d. compatibilidade entre as atividades a serem realizadas durante o embarque e o objetivo da modalidade de curso ou programa de vinculação do estudante.

Parágrafo Único - A manifestação de concordância do coordenador do curso ou programa de origem deve ser emitida no prazo máximo de 72 horas, a contar da data de solicitação do auxílio financeiro por parte do estudante.

Art. 6º - Compete ao coordenador do PPG-Mar, ou seu representante legal, a avaliação final do pedido de auxílio financeiro previsto no PAAE, para o que levará em consideração os critérios relacionados a seguir:

a. parecer do coordenador do curso ou programa de origem, ou seu representante legal;

b. prazo mínimo de dois (2) dias entre a data de emissão de parecer pelo coordenador do curso ou programa de origem, ou seu representante legal, e a data de início da atividade embarcada;

c. disponibilidade de recursos financeiros em favor do curso ou programa de origem do estudante; e

d. inexistência de pendência (falta de relatório final) de estudante(s) vinculado(s) ao curso ou programa de origem do solicitante.

Parágrafo Único - A manifestação de concordância do coordenador do PPG-Mar será emitida no prazo máximo de 48 horas, a contar da data de encaminhamento de parecer por parte do coordenador do curso de origem do estudante.

Art. 7º - Encerrada a atividade embarcada, o estudante deverá elaborar relatório final, a ser encaminhado, no prazo máximo de dez (10) dias, através do Portal Ciências do Mar Brasil (www.cdmb.furg.br), a coordenação do PPG-Mar.

§ 1º - O descumprimento da obrigação de elaboração e encaminhamento de relatório final por parte de estudante(s) veda a concessão de auxílio financeiro a estudantes do curso ou programa de origem do inadimplente.

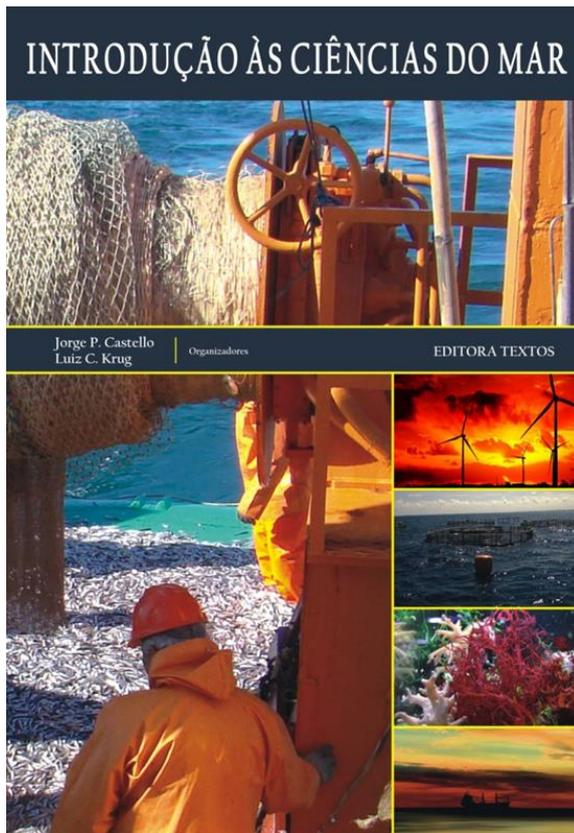
§ 2º - Sanada(s) a(s) pendência(s) a qualquer tempo, os estudantes do curso ou programa de origem do(s) inadimplente(s) terão suas solicitações de auxílio financeiro avaliadas.

Brasília, 12 julho de 2012.

Prof. Luiz Carlos Krug
Coordenador do PPG-Mar

Ana Lúcia Oliveira Costalunga
Capitão-de-Corveta (T)
Gerente do PPG-Mar

Anexo IX: Material didático





MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL